



000008

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Nº 5501/2025
INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o ponto de partida no planejamento, reunindo as análises preliminares para a futura aquisição da solução que resolverá a questão exposta adiante.

A meta central é examinar a fundo essa necessidade e descobrir, dentro das opções de mercado, aquela que melhor a satisfaz, sempre respeitando as regras atuais e os valores da gestão pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude do Município de Conceição do Araguaia-PA, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar no FEST VERÃO 2025, **consonante ao Processo Administrativo Nº 5501/2025.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O evento “FEST VERÃO” tornou-se uma festa tradicional do mês de Julho, sendo a temporada de veraneio e férias em nosso município, realizada todos os anos, constituindo-se em importante para divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e de diversas localidades, que visitam a região prestigiando nossa cidade. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto desta festividade sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia é responsável por desenvolver atividades turísticas e esportivas na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão e de suas inúmeras diversidades;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os eventos, em destaque o Veraneio, realizado sempre no mês de julho, que desenvolve o turismo cultural além da geração de emprego e renda. Nesta senda, com intuito de progredir projetos e ações que estabilizem o lazer, que promovam a geração de emprego e renda, que fomentem a economia local e regional, por meio ao acesso e fortalecimento do turismo cultural paraense a todos os públicos;

CONSIDERANDO, que a realização do FEST VERÃO 2025 é de interesse público, e que se pretende elevar os índices que desencadeiam o fomento relacionado à manutenção do turismo cultural do município, uma vez que este se tornou um evento destaque não somente nos limites do município, mas do estado, país e mundo, marcado pela intensa participação popular, promovendo a inclusão social e cidadania, propiciando turismo, esporte, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda a população



000009

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

do município de Conceição do Araguaia e turistas advindos de diferentes regiões do mundo. Consequentemente, aquece a economia, pois constitui-se um grande instrumento para incremento da receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico gerado pelas festividades, que abrem oportunidades no ramo do comércio, indústria e serviços;

CONSIDERANDO ainda, que a cidade está integrada ao Mapa do Turismo Brasileiro, e que durante o mês de julho atrai dezenas de milhares de turistas que vêm desfrutar das belezas naturais do majestoso Rio Araguaia e de todas as atrações culturais que são realizadas na Praia das Gaivotas, a exemplo dos shows.

Não obstante, a carta magna brasileira institui o direito ao acesso de toda a população à serviços de natureza cultural de forma ampla e gratuita, sendo esta essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer e trocas de identidades culturais. Não se pode deixar de mencionar quanto ao fator socioeconômico da cidade e de toda a região sul paraense, que é fomentada e incrementada de forma direta e indireta pela atividade turística cultural desenvolvida em Conceição do Araguaia.

Portanto, a temporada de verão em Conceição do Araguaia é um dos momentos de maior expressão turística e cultural do município. Ela movimenta a economia local, gerando renda, aumentando a rotatividade e fortalecendo a receita, além de impulsionar o turismo por meio da realização do Fest Verão 2025. Diante disso, é essencial que a gestão pública, por meio de suas instâncias socioculturais, continue investindo na manutenção e valorização desse evento que já faz parte da história e da identidade festiva da nossa cidade.

Assim, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, reafirma seu compromisso com a realização do Fest Verão 2025, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, bem como com a cultura e tradição do evento. Com isso, fora selecionado os cantores JEFFERSON E SUELLEN para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada, quanto à opinião pública.

Jefferson e Suellen são um casal de influenciadores cristãos e músicos gospel brasileiros, conhecidos por sua atuação nas redes sociais e no cenário musical. Jefferson, natural de Curitiba (PR), e Suellen, de Videira (SC), iniciaram sua carreira musical em 2020 com o lançamento do single "Labareda", que rapidamente conquistou popularidade no YouTube. Além da música, o casal utiliza suas plataformas digitais para compartilhar ensinamentos e conselhos voltados a jovens cristãos, abordando temas como relacionamentos saudáveis e vida espiritual. Em 2023, lançaram o livro "SOS do Amor", que oferece orientações para casais e solteiros que desejam construir relacionamentos sólidos e fundamentados na fé. Atualmente, Jefferson e Suellen são pais de João Pedro e continuam a viajar pelo Brasil, ministrando louvores e pregando a palavra de Deus. Com uma base de seguidores significativa nas redes sociais, eles permanecem comprometidos em inspirar e orientar a nova geração cristã por meio de sua música e mensagens de fé.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento



000010

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

citado, devido à popularidade dos cantores e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, contribuindo para valorização da festividade do FEST VERÃO 2025, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequados à plena satisfação ao evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividades para comercialização do show, em consonância com o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos. (Lei nº 14.133/2021).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da natureza dos serviços:

3.1.1 - O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística por ocasião da realização do Tradicional FEST VERÃO 2025. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação, por suas especificidades, se enquadra na inexigibilidade de licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos conforme previsto na lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

3.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

3.2.2.1. O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

3.2.2.2. Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS CANTORES JEFFERSON E SUELLEN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO EVENTO FEST VERÃO - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.	01:20h.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, A Lei nº 14.133/2021 possibilita que o governo contrate diretamente, sem licitação, quando não for possível haver competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74. Dentro dessas situações, o inciso II do mesmo artigo permite contratar diretamente artistas, individualmente ou por meio de seu empresário exclusivo, desde que o artista seja amplamente reconhecido pela crítica especializada ou pelo público. Essa permissão legal permite que o governo organize eventos culturais e artísticos com atrações de grande reputação, assegurando o interesse da população e o sucesso das iniciativas realizadas.

A licitação é inexigível porque, embora existam diversos artistas que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

poderiam, em tese, realizar a apresentação, não há como estabelecer critérios objetivos de comparação entre eles. A escolha de um artista envolve elementos subjetivos, como estilo, identidade musical, alcance de público e reconhecimento artístico. Dessa forma, não é possível definir parâmetros técnicos que permitam uma competição justa entre propostas. A natureza singular da atividade artística impede a comparação objetiva, o que inviabiliza a realização de um processo licitatório tradicional.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação nesta contratação se justifica, pois estamos falando de artistas que se destacam tanto na nossa região quanto em todo o país. Eles já foram contratados por várias prefeituras aqui e em outros lugares, como mostram os documentos em anexo. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos cantores JEFFERSON E SUELLEN, A escolha do artista pela Administração se deu por ele atender plenamente às expectativas para a realização do evento. Sendo um show musical, trata-se de uma contratação com características específicas, o que restringe as possibilidades de substituição e confere ao serviço um caráter diferenciado na região. O artista possui renome, reputação consolidada e ampla experiência, reconhecidos tanto pela crítica especializada quanto pela aceitação popular atributos que estão alinhados com a proposta e a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor definido da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS CANTORES JEFFERSON E SUELLEN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO EVENTO FEST VERÃO - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, visando a realização de uma noite atrativa no evento FEST VERÃO 2025 de Conceição do Araguaia, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão turística e cultural com programação diversificada, dos dias 04 de julho ao dia 04 de agosto de 2025.

Considerando que a promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer ao Município a opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio local e o turismo.



000013

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O show deverá iniciar no horário estabelecido pela Contratante, sem atrasos, no dia 17 de julho de 2025, na Praia das Gaivotas, conforme será divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, com duração mínima de 01h20min.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo de inexigibilidade, busca-se viabilizar a realização de um show artístico durante o Fest Verão 2025, no município de Conceição do Araguaia-PA, com o objetivo de fortalecer as festividades turísticas e culturais promovidas pela Administração Municipal.

Nesse sentido, pretende-se:

- Impulsionar o turismo local e regional, atraindo visitantes e movimentando a economia;
- Oferecer à comunidade opções de lazer de qualidade, cumprindo a função institucional do Município de fomentar o turismo, a cultura e o entretenimento;
- Estimular o desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para o aquecimento das atividades econômicas e a geração de renda na região.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 023/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Entende-se haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas,



000014

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

pois o show é o objeto principal dessa contratação, porém será utilizado a locação e montagem da estrutura física e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento, sendo que existem os processos licitatório vigentes para sanar as necessidades.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar apresentou informações relevantes sobre a contratação pretendida. Conclui-se que este ETP demonstra a inviabilidade de competição, uma vez que se trata da contratação de um artista cuja comparação com outros profissionais não permite critérios objetivos de avaliação. Essa característica remete diretamente ao inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS CANTORES JEFFERSON E SUELLEN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO EVENTO FEST VERÃO - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, aos 12 de junho de 2025.

Luís Filipe Lopes Monteiro

Chefe de Divisão - Nível I
Portaria 120/2025

Luís Filipe Lopes Monteiro

Luís Filipe Lopes Monteiro

Chefe de Divisão

Port. 120/2025